

LEI n.º. 400/2006 de 20 de outubro de 2006.

*"Autoriza contratação para atender necessidade temporária de interesse público, especificamente para acampamentos de sem-terra e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente para atender aos acampamentos de sem-terra situado ao longo da Rodovia BR 487, nas áreas de saúde, educação e assistência social, duas Zeladoras(os), um Inspetor(a) de Alunos e um(a) Auxiliar de Enfermagem.

**Art.2º** - A convocação de candidatos será pública através do respectivo EDITAL e o Processo Seletivo será Simplificado, na forma do art. 3º, § 3º da Lei 384, de 9 de janeiro de 2006, devendo o Executivo regulamentar, para esse fins, os critérios e condições pertinentes.

§ 1º - Será prioridade no processo seletivo a comprovação de domicílio do candidato na região onde exercerão as atividades do cargo para o qual irá concorrer;

§ 2º - O Processo Seletivo Simplificado será constituído:

I - Para nível superior:

- a) análise curricular e comprovação da experiência profissional;
- b) entrevista;
- c) exame de saúde.

II - Para outros níveis de escolaridade:

- a) entrevista;
- b) aplicação de testes de conhecimento compatível com o nível de escolaridade exigida para o cargo;
- c) exame de saúde.

**Art. 3º** O Executivo Municipal, por seus serviços, regulamentará o processo seletivo, tendo em vista a excepcionalidade da contratação, observado o que se contém na Lei nº 384, de 09 de janeiro de 2006.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS 20 de outubro de 2006.**

**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal